

LEI Nº 672/84

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR GALPÃO INDUSTRIAL, A OFERECER GARANTIA, A CONCEDER DIREITO DE USO E A FAZER DOAÇÃO.

****** REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 850, DE 11/04/88 ******

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a construção, direta ou indiretamente, de um galpão industrial com área aproximada de 1.588,50 m² em terreno de propriedade da Prefeitura, com 5.000 m², situado no lugar denominado "Cruzeiro Celeste".

Art. 2º - Para o efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá contratar a construção da estrutura metálica do galpão industrial com a COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI - MG., pelo preço de Cr\$ 63.636.800,00 (sessenta e três milhões, seiscentos e trinta seis mil e oitocentos cruzeiros), dando-lhe em garantia do pagamento a quota-parte do Município de João Monlevade na participação da arrecadação do IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM).

Parágrafo único - O preço fixado neste artigo será pago à CDI-MG da seguinte forma: Cr\$ 6.320.000,00 de sinal, Cr\$ 4.740.000,00 a trinta dias e o restante em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas de Cr\$ 1.328.800,00 cada uma.

Art. 3º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 659, de 29 de março de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** - Fica desde já autorizado o Executivo Municipal, nos termos do ~ 10 do art. 9º da Lei complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, a conceder o direito de uso do galpão industrial e respectivo terreno com 5.000 m² no lugar denominado "Cruzeiro Celeste" à empresa ABM - ARTEFATOS DE BORRACHA MINAS LTDA., pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único - Findo o prazo da concessão do direito de uso e verificado o interesse da permanência da usuária no Município, mediante requerimento fundamentado desta, o Executivo poderá doar-lhe em definitivo o imóvel, nos termos da Lei."

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de julho de 1984.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**